



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 47/2017

De 25 de Setembro de 2017

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- A autorização para conduzir veículo será concedida pelo Chefe do Poder Executivo, para servidor efetivo ou comissionado, mediante Portaria (modelo – Anexo II) após avaliação de suas condições e terá validade somente durante o exercício em que for concedida, fixando-se, inicialmente, um período de até 12 (doze) meses, que poderá ser revalidado e obedecerá aos seguintes requisitos:

I- apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido, não sendo aceita a Habilitação Provisória;

II- preenchimento, pelo servidor, do “Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial” (modelo Anexo I), com justificativa do fato motivador;

Art. 2º- Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:

I- não poderá:

- a) ceder a direção do veículo a terceiros;
- b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
- c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

II- deverá:

- a) preencher corretamente o impresso para “Controle de Tráfego”;
- b) exibir a autorização concedida, sempre que solicitada por quem de direito;
- c) findo o deslocamento, guardar o veículo oficial no órgão detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



Parágrafo único- Em caso de acidentes ou surgimento de dano no veículo oficial o mesmo será objeto de processo administrativo para aplicação de responsabilidade, nos termos estatutários.

Art. 3º- Findo o período de autorização, fixado no ato de sua concessão, este poderá ser revalidado, desde que:

- I- seja de interesse da Administração;
- II- não ultrapasse 12 (doze) meses dias.

Art. 4º- O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:

- I- a qualquer tempo, pela autoridade autorizadora;
- II- a pedido do servidor.

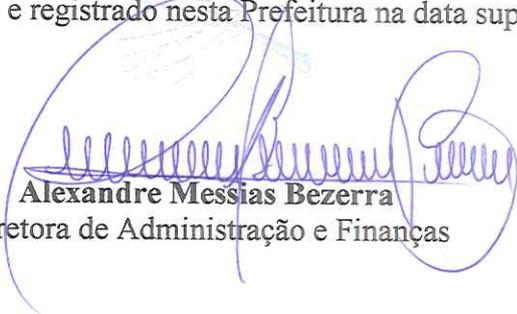
Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Florínea, em 26 de Setembro de 2017.



PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra



Alexandre Messias Bezerra
Diretora de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



ANEXO II - (FRENTE)

PORTARIA Nº .../2017 ... de Setembro de 2017

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Sr. ..., brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº...../SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº, lotado no cargo (efetivo/comissionado) a conduzir veículo oficial, junto a Secretaria/Departamento de, tendo em vista a necessidade de, nos termos do Decreto Municipal nº .../2017.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FLORÍNEA – SP., ... de Agosto de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Prefeitura na data supra.

.....
Secretário